



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Declaração de Retificação n.º 21/2021

Sumário: Retifica as assinaturas do Acórdão n.º 318/2021, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2021.

Para os devidos efeitos, declara-se que nas assinaturas do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 318/2021 (publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2021, p. 3), onde se lê:

«O relator atesta que o anterior Presidente Conselheiro *Manuel da Costa Andrade* vota vencido quanto à alínea *b*), subscrevendo as outras alíneas. *José Teles Pereira*.

Lisboa, 18 de maio de 2021. — *José Teles Pereira* — *Gonçalo Almeida Ribeiro* [vencido quanto à alínea *d*) da decisão, exclusivamente pelas razões constantes do ponto 2.2. da declaração de voto do Conselheiro *José João Abrantes*] — *Lino Rodrigues Ribeiro* — *Joana Fernandes Costa* — *Mariana Canotilho* [vencida quanto às alíneas *b*) e *d*), nos termos da declaração de voto junta] — *José João Abrantes* [vencido quanto às alíneas *b*) e *d*), nos termos da declaração de voto junta] — *Maria José Rangel de Mesquita* (com declaração que se anexa) — *Assunção Raimundo* [vencida quanto às alíneas *a*) e *d*) conforme voto junto] — *Pedro Machete* — *João Pedro Caupers*.»

deve ler-se:

«O relator atesta que o Cons. *Fernando Vaz Ventura* vota vencido as alíneas *b*) e *d*), acompanhando a declaração de voto do Sr. Conselheiro *José João Abrantes*.

O relator atesta que a Cons. *Fátima Mata-Mouros* vota vencida no que respeita à alínea *b*) da decisão, no essencial pelas razões constantes da declaração de voto do Cons. *José João Abrantes* na parte respeitante à norma do artigo 112.º, n.º 1, alínea *b*), subalínea *iii*), do C. T., quanto ao mais vota o presente Acórdão.

O relator atesta que o anterior Presidente Conselheiro *Manuel da Costa Andrade* vota vencido quanto à alínea *b*), subscrevendo as outras alíneas. *José Teles Pereira*.

Lisboa, 18 de maio de 2021. — *José Teles Pereira* — *Gonçalo Almeida Ribeiro* [vencido quanto à alínea *d*) da decisão, exclusivamente pelas razões constantes do ponto 2.2. da declaração de voto do Conselheiro *José João Abrantes*] — *Lino Rodrigues Ribeiro* — *Joana Fernandes Costa* — *Mariana Canotilho* [vencida quanto às alíneas *b*) e *d*), nos termos da declaração de voto junta] — *José João Abrantes* [vencido quanto às alíneas *b*) e *d*), nos termos da declaração de voto junta] — *Maria José Rangel de Mesquita* (com declaração que se anexa) — *Assunção Raimundo* [vencida quanto às alíneas *a*) e *d*) conforme voto junto] — *Pedro Machete* — *João Pedro Caupers*.»

Lisboa, 1 de julho de 2021. — A Técnica Superior do Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica, *Paula Nóvoa*.

114373559